

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01518/2023

DATA: 27/07/2023

PROCESSO Nº 05741167/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VICUNHA TEXTIL S/A , estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, NULL, bairro PAJUCARA, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.190/0012-46 e CGF nº 06.820.628-3 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85044050	139-655.944 CONVERTIDOR DE FREQUENCIA - DESCRIÇÃO: CONVERSOR ELETRONICOS DE FREQUÊNCIA PARA VARIAÇÃO DE VELOCIDADE DO MOTOR ELETRICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 400VCA, POTENCIA: 18,5KW, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 35.6A, CORRENTE ALTERNADA, FREQUENCIA: 60HZ, TOPOLOGIA: SEM MODULO DE FRENAGEM - FUNÇÃO: CONTROLAR A VELOCIDADE DO MOTOR DA MÁQUINA DE OUTROS FILATORIOS A ROTOR - MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



